



## VILA FLORES - RS

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

**PROCESSO:** Projeto de Lei Nº 035/2021.

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA:** Autoriza o município de Vila Flores a receber em doação áreas de terras para uso viário.

**PARECER:** Pela APROVAÇÃO.

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei do Poder Executivo Nº 035/2021 tem o intuito de receber em doação, frações de terras para uso viário, consoante memoriais descritivos e mapas anexos a Lei.

Vale ressaltar que as áreas recebidas não possuem quaisquer encargos ao Poder Público Municipal, somente os de escrituração/registro. Ademais, busca-se a regularização de área de terras que já se encontram em utilização para as ruas Aimoré e Marcelino Giugno.

Sendo assim, após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

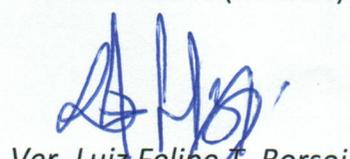
É o parecer.

Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 15 de junho de 2021.

  
Ver. Marcelo R. Bergamin  
Presidente

  
Ver. Delmar Antonio Luchesi  
Vice-Presidente (Relator)

  
Ver. Deise C. Detogni  
3º Membro

  
Ver. Luiz Felipe T. Borsoi  
4º Membro



## VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de lei nº 035/2021 PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PAUTA: 14-06-2021 ORDEM DO DIA 21-06-2021 Enc. Executivo 22-06-2021

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

COMISSÃO CEFAI, EM 15 / 06 / 2021

\_\_\_\_\_

Marcelo R. Bergamin

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 21-06-2021 ATA Nº 31/2021 HORÁRIO: 19h30min

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Edson Dall Agnol	-	-	<u>Edson Dall Agnol</u>
Luiz Felipe T. Borsoi	x		<u>Luiz Felipe T. Borsoi</u>
Marcelo R. Bergamin	x		<u>Marcelo R. Bergamin</u>
Delmar Antonio Luchesi	x		<u>Delmar Antonio Luchesi</u>
Jaqueline Podenski	x		<u>Jaqueline Podenski</u>
Jonas da Rosa	x		<u>Jonas da Rosa</u>
Deise Cherobin Detogni	x		<u>Deise Cherobin Detogni</u>
Julcimar Antonio Detoni	x		<u>Julcimar Antonio Detoni</u>
Valdemir Luiz Cristianetti	x		<u>Valdemir Luiz Cristianetti</u>

REJEITADO - APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS \_\_\_\_\_

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

**PROJETO DE LEI Nº 035,**  
DE 02 DE JUNHO DE 2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA FLORES A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS PARA USO VIÁRIO.**

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação áreas de terras, para uso viário, atualmente objetos da Matrícula 16.645 do Registro de Imóveis de Veranópolis, RS, de onde será efetuado o desmembramento de duas áreas distintas em favor da Municipalidade, assim descritas e caracterizadas:

**Área a ser doada para a rua Aimoré:** "Área de 74,53m<sup>2</sup>, distante em seu lado oeste, 119,40 m da esquina formada pela Rua Marcelino Giugno e rua Aimoré, lado par desta, tendo as seguintes confrontações: Norte: por 19,82m com a Rua Aimoré; Sul: por 19,82m com terras de Inácio Brancalione; Leste: por 3,76m com terras do lote 21 de Josino Guadagnin, hoje rua Aiomré; Oeste: por 3,76m com terras do lote 20 de Danilo Marchesini-ME, hoje Rua Aimoré."

**Área a ser doada para a rua Marcelino Giugno:** "Área de 758,83m<sup>2</sup>, sendo o vértice formado pela confrontação oeste e nordeste, está distante 313,08m, sempre acompanhando a rua Marcelino Giugno, da esquina formada pela rua Aimoré e Marcelino Giugno, lado par desta, tendo as seguintes confrontações: Nordeste/norte: em linha curva por 68,36m com terras de Moacir Massignan; Sudoeste/Sul: em linha curva por 58,95m com terras de Moacir Massignan; Leste: por 12,00m com terras do meio lote rural 18 da Linha Aimoré, de Vilson Luiz Dugno e outros; Oeste: por 24,67m com a Rua Marcelino Giugno."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar e custear as despesas cartorárias relativas à transferência de propriedade dos imóveis recebidos em doação, através de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

BR



**VILA FLORES - RS**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 02 de junho de 2021.

**EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE**  
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035/2021

Exmo. Sr. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei acima nominado, com o intuito de obter autorização legislativa para que o Município receba por doação frações de terras para uso viário, conforme pode ser verificado nos memoriais descritivos e mapas em anexo.

Para tanto, mencionamos que as áreas objetos da doação serão recebidas sem nenhum encargo ao Poder Público Municipal, senão os de escrituração/registro. Além disso, trata-se de regularização de área de terras que já se encontram em utilização para as ruas Aimoré e Marcelino Giugno, tratando-se apenas de efetiva regularização registral e documental da situação já consolidada.

Desta forma, tendo a certeza de que todos os nobres vereadores possuem os mesmos objetivos, pedimos a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Vila Flores, 02 de junho de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
Prefeito Municipal